



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 02/07/24 a 02/09/24

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 1.236, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a Contratação Temporária de dois profissionais para atuar no Município de Tucunduva como Agente Comunitário de Saúde nas áreas das Unidades de Saúde 01 e 02, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que, em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, o profissional abaixo relacionado:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
02	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 3.388,80

Parágrafo único. Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com a Lei 1.175/2023.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações dos servidores acima referidos estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 65 a 72 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei Complementar nº 1024 de 30 de junho de 2020, Título V, Capítulo I e o servidor receberá o vale-alimentação em conformidade com a Lei nº 1.175/2023.

Art. 4º A remuneração mensal do Agente Comunitário de Saúde contratado nos termos desta Lei, a ser paga até o quinto dia útil do mês subsequente, será R\$ 3.388,80, considerando que:

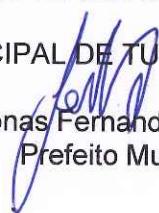
I – R\$ 2.824,00, refere-se ao vencimento básico;

II – 20% sobre o vencimento, equivalente ao valor de R\$ 564,80, refere-se ao adicional de insalubridade.

Parágrafo único. As atribuições e os demais elementos para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, prevista nesta Lei, constam no Anexo Único.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 02 DE JULHO DE 2024.


Jonas Fernando Haushild
Prefeito Municipal

Regstre-se e Publique-se:
Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
E Recursos Humanos